



Marapanim, 09 de setembro de 2021

Exmº. Sr
Cleiton Anderson Ferreira Dias
Prefeito Municipal de Marapanim

Sr Prefeito

Inicialmente cumpre reiterar que, para atender as necessidades da Administração, foi necessária a deflagração de processo de Dispensa de Licitação nº 016/2021, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO na Rua Diniz Botelho S/Nº - Bairro Centro - CEP: 68.760-000, MARAPANIM - PA, PARA O FUNCIONAMENTO das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO E CULTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.**

Em 17 de setembro de 2021, o Município de Marapanim, encerra o contrato nº 016/2021, com Sra. **MARIA MARLENE LOPES MONTEIRO**, portadora do documento de identificação RG nº 5148282 PC/PA e inscrita no CPF sob nº 042.206.412-20, residente e domiciliada na Rua 03 de Outubro nº 183 - Bairro Centro, CEP 68.760-000 - MARAPANIM-PA, com prazo de vigência de 17 de Março de 2021 a 17 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme prevê art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, desde que justificado.

Desde a assinatura do contrato até a presente data, a contratada tem cumprido com todas as obrigações pactuadas, trazendo benefícios à contratante, uma vez que os valores contratados continuam de acordo com os praticados no mercado.

No entanto, considerando que o termo final do contrato é o dia 17 de setembro de 2021, torna-se imprescindível a prorrogação do prazo de vigência para o **período de 17 de setembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021**, nos termos da **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** do contrato celebrado e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, para que a Administração Pública não sofra prejuízos no exercício de suas atividades.

De acordo com a declaração do locatário, ora anexada, o mesmo concorda com o aditamento do contrato, com vistas a atender a necessidade da Administração Pública, mantendo o valor originalmente pactuado, razoável com os preços praticados no mercado.

Desta forma, visando a continuidade da prestação dos serviços, cuja a eficiência e aprovação são cristalinas, além do que compatível com as ofertas de mercado, venho requerer a V.Exª; autorização para celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº 016/2021, para prorrogar a vigência do contrato para o **período de 17 de setembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e**



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do instrumento contratual, consubstanciado razão de interesse público relevante.

Na oportunidade, integram esta requisição: cópia do contrato nº 016/2021 e declaração de concordância da locatária.

Na certeza de que seremos atendidos, renovo protestos de estima e elevada consideração.

José Honório Torres Filho
Secretário M. de Administração
Decreto Nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ HONÓRIO TORRES FILHO

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente contrato se fundamenta na Justificativa de Dispensa, aprovado no Edital nº 001/X, de 14/01/2021 e no disposto na Lei nº 2.345 de 12/11/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua T. de Sá, nº 500 - Bairro Centro - CEP: 05.700-000, MARAPANIM - PA.

1.2 - O imóvel destina-se ao funcionamento das SECRETARIAS MUNICIPAIS: TURISMO E CULTURA, vinculadas à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO:

2.1 - O imóvel somente poderá ser usado pelo LOCATÁRIO de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA, sendo vedada a sua utilização para qualquer fim, não correlato ao funcionamento das secretarias municipais, exceto se autorizado pelo Poder Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - O preço do aluguel é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, sendo pago antecipadamente, em 15 (quinze) dias de antecedência, diretamente ao locador, em dinheiro ou depósito bancário em nome do locador.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO: